

**PROMOÇÃO POR SELEÇÃO - CICLO 2018 – IEMA**  
**INSCRIÇÕES - EDITAL Nº 04/2018**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA**, no uso da atribuição legal torna público o período de inscrição no processo de Promoção por Seleção - ciclo 2018, referente ao Edital nº 01/2019, de 14 de janeiro de 2019, publicado em 22 de janeiro de 2019, para os servidores das carreiras de **Analista de Suporte em Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos, Assistente de Unidade de Conservação e Guarda Ambiental** mediante as condições estabelecidas neste edital.

**1 DAS INSCRIÇÕES**

1.1 A inscrição do servidor para concorrer à promoção por seleção implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, no edital nº 01/2019, e na Lei Complementar nº 640/12 e suas alterações, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2 O servidor apto deverá realizar a sua inscrição no Portal do Servidor, endereço eletrônico: [www.servidor.es.gov.br](http://www.servidor.es.gov.br), no período de **00 horas do dia 11 de março de 2019 às 23 horas e 59 minutos de 26 de março de 2019**.

1.3 A participação do servidor no processo de promoção se dará por meio de inscrição voluntária.

1.4 No ato da inscrição será facultada ao servidor a escolha de documentação que irá compor o seu processo de promoção, nos termos do edital nº 01/2019, devendo o mesmo selecionar cada um dos itens listados em seu Formulário de Inscrição para a Promoção - FIPS.

**2 DOS RECURSOS**

2.1 Recurso referente a questões objetivas – relativo à documentação efetivamente entregue na Coordenação de Gestão de Pessoas do IEMA, mas que o servidor não conseguiu utilizar ao realizar a inscrição. Prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de início das inscrições.

2.2 O recurso deverá ser apresentado à Coordenação de Gestão de Pessoas do IEMA.

2.3 O servidor deverá interpor o recurso por meio do Formulário Recurso de Avaliação para a Promoção por Seleção – RAPS, disponível no link [www.iema.es.gov.br/recursoshumanos](http://www.iema.es.gov.br/recursoshumanos).

2.4 O recurso deverá ser decidido pela CPPS no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do seu recebimento, admitida apenas uma prorrogação por igual período.

2.5 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

Cariacica, 28 de fevereiro de 2019.

**ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA**

Diretor Presidente - IEMA